LEI Nº. 2.057/2014.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta(SC), mais propriamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 05.04 -13.392.0247.1.115 – Execução de Obras na Praça Municipal Orestes Gheller e elementos de despesas sob código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, a ser atendido com os recursos do repasse da União/MINISTÉRIO DO TURÍSMO, tendo a interveniência da Caixa Econômica Federal, Convenio SINCONV: 15023/2012, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes o atendimento as despesas de Execução de Obra na Praça Municipal Orestes Gheller.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 253.906,25 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 – CULTURA, ESPORTE E LASER
13.392.0247.1.115 – Execução de Obras na Praça Municipal Orestes Gheller

4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas	R$	10.156,25
4.4.90.00.00.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas	R$	243.750,00
Total.....	**R$**	**253.906,25**

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recursos (301) intitulada como Outras Transferências de Convênios da União-Ministério do Turismo - Projeto 1.115.

Art. 3º Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 - FINANÇA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
28.846.0045.3004 – Pagamentos de Sentenças Judiciais via Precatórios em Regime Especial E.C 62/2009.

(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas	R$	10.156,25

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), concernente ao provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da UNIÃO/MINISTÉRIO DO TURÍSMO, no Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, tendo a interveniência da CEF, Convenio SINCONV: 15023/2012, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes ao atendimento as despesas de Execução de Obra na Praça Municipal Orestes Gheller.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034, de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos

artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI nº. 1.949/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta/SC, em 07 de março de 2014.

Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 07 de março de 2014.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão